



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XXVI — N.º 34

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1951

Tribunal Pleno

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recurso de Mandado de Segurança

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 23 DE ABRIL DE 1951.

Presidência do Excmo. Sr. Ministro Barros Barreto, Vice-Presidente. — Procurador Geral da República, o Excmo. Sr. Dr. Plínio de Freitas Travassos. — Secretário, o Sr. Doutor Otacilio Pinheiro.

RELATÓRIO

Recurso de Habeas-Corpus

N.º 31.556 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Sampaio Costa. — Recorrente: Ersil dos Santos e outros. — Recorrido: Superior Tribunal Militar. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Supremo Tribunal Federal, 25 de abril de 1951. — Otacilio Pinheiro, Subsecretário.

ATA DA NONA SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1951

Presidência do Excmo. Sr. Ministro Barros Barreto, Vice-Presidente. — Procurador Geral da República, o Excmo. Sr. Dr. Plínio de Freitas Travassos. — Secretário, o Sr. Doutor Otacilio Pinheiro.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Excmos. Senhores Ministros José Linhares, Orlando Nonato, Edgard Costa, Lafayette de Andrade, Luis Gallotti, Rocha Lagoa, Macedo Ludolf, Afrânio Costa e Amândio Sampaio Costa, os três últimos, substituído, respectivamente, os Excmos. Srs. Ministros Ribeiro da Costa e Hahnemann Guimarães, que se acham afastados, para terem exercício no Tribunal Eleitoral, e o Excmo. Sr. Ministro Aníbal Freire, por se achar em gozo de licença.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Excmo. Sr. Vice-Presidente, Ministro Barros Barreto, submeteu à apreciação do Tribunal, os seguintes ofícios referentes à prorrogação do afastamento dos Excmos. Senhores Ministros Ribeiro da Costa e Hahnemann Guimarães.

“Em 24 de abril de 1951.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar se digna de submeter à deliberação do plenário o pedido de prorrogação, até 3 de julho próximo vindouro, a partir de 1 de maio, de meu afastamento desse Tribunal, fazendo acompanhar esta da comunicação que sobre o mesmo assunto, faz a Vossa Excelência o presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, Presidente.

A Sua Excelência o Senhor Ministro Frederico de Barros Barreto DD, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal”.

“Em 24 de abril de 1951

Senhor Ministro,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Tribunal Superior Eleitoral na sessão de hoje, resolveu conceder-me a prorrogação do afastamento do cargo de membro desse Egrégio Tribunal Federal, até o dia 3 de julho próximo vindouro.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. — Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, Presidente.

A Sua Excelência o Senhor Ministro Frederico de Barros Barreto, DD, Presidente no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal.

“Excmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Requero se digna V. Excia. de submeter à apreciação do Supremo Tribunal Federal o pedido que faço, em aditamento ao deferido na sessão de 30 de janeiro último, para continuar afastado do exercício de meu cargo neste Tribunal até o dia 31 de maio próximo futuro, em conformidade com o disposto no art. 194 do Código Eleitoral, e a aprovação dada, em sessão de 24 do corrente, pelo Tribunal Superior Eleitoral a meu idêntico pedido.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1951. — Hahnemann Guimarães”.

“Em 24 de abril de 1951.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Tribunal Superior Eleitoral na sessão de hoje, concedeu a prorrogação do afastamento das funções que exerce nesse Egrégio Tribunal Federal ao Excelentíssimo Senhor Ministro Hahnemann Guimarães, por mais trinta dias, de 1 a 31 de maio próximo futuro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de minha estima e alto apreço. — Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, Presidente.

A Sua Excelência o Senhor Ministro Frederico de Barros Barreto, DD, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal”.

REGIMENTO INTERNO

INTERPRETAÇÃO AO ART. 197

Do Excmo. Sr. Ministro Edgard Costa. — O relator do feito nunca poderá ser o relator dos embargos, embora vencido.

O Excmo. Sr. Vice-Presidente, Ministro Barros Barreto, convocou uma sessão extraordinária (Plena) para segunda-feira, dia 30 do corrente, sendo a primeira parte para julgamento dos feitos e a segunda, às 15 horas, destinada à despedida do Excelentíssimo Sr. Ministro Lauro Ferreira de Camargo.

JULGAMENTOS

Petição de Habeas-Corpus

N.º 31.450 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Rocha Lagoa — Paciente: Herbert Friedrich Julius Von Keyer. — Deferido o pedido do paciente para comparecer ao julgamento, contra o voto do Sr. Ministro Edgard Costa.

Recursos de Habeas-Corpus

N.º 31.558 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Edgard Costa. — Recorrente: Alvaro Spencer Vieira. — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento, por unanimidade de votos.

N.º 31.566 — Piauí — Relator: o Sr. Ministro Edgard Costa. — Recorrente: Macário Pessoa dos Santos. — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, a fim de cassar o acórdão, devendo julgar como de direito o Tribunal local.

Encerrou-se a sessão às 14 (quatorze) horas.

Supremo Tribunal Federal, 25 de abril de 1951. — Otacilio Pinheiro, Subsecretário.

TÍTULO DA NONA AUDIÊNCIA, EM 25 DE ABRIL DE 1951.

Presidência do Excmo. Sr. Ministro Edmundo Macedo Ludolf, Juiz semandário. — Escrivão, o Sr. Doutor Otacilio Pinheiro, subsecretário.

Aos vinte e cinco dias de abril de mil novecentos e cinquenta e um, na sala das sessões do Supremo Tribunal Federal, onde se achava o Excelentíssimo Sr. Ministro Edmundo Macedo Ludolf, comigo subsecretário, servindo de escrivão, que esta subcrevo, foi pelo mesmo Excmo. Senhor Ministro ordenado se abrisse a audiência para publicações de acórdãos e recebimento de requerimento, o que foi cumprido, pelo Chefe de Portaria, Interino, Arlindo Borba.

1. — Aberta a audiência, foram publicadas os seguintes acórdãos:

N.º 1.308 — São Paulo — Recorrente: Filomena Matarazzo. — Recorrida: Primeira Câmara Cível. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Agravos de Instrumento

N.º 14.922 — Distrito Federal — (Embargos) — Embargante: Aury Cavalcanti de Albuquerque. — Embargado: Hélio Alvares da Silva. — Não conheceram dos embargos, unanimemente.

N.º 14.625 — Distrito Federal — Agravante: Companhia Mabra de Importação e Comércio e Indústria. — Agravado: Herbert Saldanha Bessa. — Negaram provimento, por maioria de votos.

N.º 14.647 — Rio de Janeiro — Agravante: Nelson Cid. — Agravado: Doutor Curador A Herança dos bens do Espólio de Sabino José dos Santos. — Negaram provimento, por decisão unânime.

N.º 14.660 — Pernambuco — Agravantes: Cândida Cruz e Silva e sua filha menor. — Agravado: Instituto de Anosentadoria e Pensões dos Industriários. — Deram provimento, unanimemente.

N.º 14.662 — Santa Catarina — Agravante: Antônio Pacani e sua mulher. — Agravada: Mitra Aroulepis-caval de Florianópolis. — Negaram provimento, por unanimidade.

N.º 14.663 — Distrito Federal — Agravante: Leovizildo da Costa Filgueiras. — Agravada: Alvirina Lomes de Oliveira. — Negaram provimento, unanimemente.

N.º 14.669 — Distrito Federal — Agravante: Rel dos Cabritos (Sovinha & Cia. Ltda.). — Agravado: Manuel Joaquim Ferreira. — Negaram provimento, sem divergência de votos.

N.º 14.672 — São Paulo — Agravante: S. A. Construtora Arnaldo Mala Lello. — Agravada: Etre Limitada. — Negaram provimento, unanimemente.

Recursos Extraordinários

N.º 14.755 — Distrito Federal — Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira (P. N.). — Recorrido: “Brasil” Cia. de Seguros Gerais. — Não conheceram do recurso, decisão unânime.

N.º 15.719 — Distrito Federal — Recorrente: Cia. Comércio e Navegação. — Recorrida: Mútua Catarinense de Seguros Gerais. — Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, por decisão unânime.

N.º 15.150 — Rio de Janeiro — Recorrente: Ceire — Exportadora Agro Pecária Ltda. — Recorridos: Rodrigues Alves & Cia. e outro. — Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, decisão unânime.

N.º 17.012 — Minas Gerais — Recorrente: Carolina da Silva Arabe.

(*) N.º do S. Pb. — Reproduz-se, por ter saído com incorreções.